



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 15.335.762/0001-89
Rua Prefeito Hermes do Carmo Teixeira, nº 355, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 41 3142-1047

📠 02043000000000000000

🌐 www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 655/2026

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido nas leis municipais nº. 1932/2017 e 1943/2017 e o Processo Seletivo Simplificado (PSS);

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar BIANCA BONATO MENDES DE OLIVEIRA, à partir de 01 de Setembro de 2026, portador (a) do CPF: 049.XXX.539-48, ocupante do cargo de Professor Temporário (20 HS), face aprovação em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 08 de Setembro de 2026.

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 15.335.762/0001-89
Rua Prefeito Hermes do Carmo Teixeira, nº 355, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 41 3142-1047

📠 02043000000000000000

🌐 www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº 657/2026

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER ao (a) servidor (a) GILMAR MAGALHAES DE OLIVEIRA, matrícula: 617, suas férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, à partir de 08/09/2026; período aquisitivo 2025/2026 e; após o cumprimento, deverá retornar a sua função de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do contido no art. 1º., revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 08 de Setembro de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 15.335.762/0001-89
Rua Prefeito Hermes do Carmo Teixeira, nº 355, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 41 3142-1047

📠 02043000000000000000

🌐 www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº 658/2026

Dispõe sobre a cessão de servidor público para exercer suas atividades junto ao Governo do Estado do Paraná – Casa Civil - SEAB, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.233/2006, art. 104, caput, Decreto Municipal nº 2.391/2024, Ofício CEE/CC nº 1233/26, vinculado ao e-Protocolo nº 26.474.909-3;

Considerando a concordância da Servidora mediante termo;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora pública municipal TATIAN CARLA SORIANI, matrícula nº 123003, ocupante do cargo de Administradora, para o período de 04/09/2026 a 31/12/2027, para desempenhar funções na Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SEAB do Estado do Paraná.

Art. 2º. A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento do órgão cessionário, com possibilidade de renovação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data 04/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos.
Araruna, 08 de setembro de 2026.

Gustavo França dos Santos
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

☎ 41 3142-1047

📠 02043000000000000000

🌐 www.guarapuava.pr.gov.br

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 207/2026

OBJETO: Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), destinado a estruturação e ao funcionamento da unidade CRAS IV extensão, equipe volante 2, com recursos da emenda parlamentar nº 2024/04007.

VALOR MÁXIMO: R\$ 143.439,40 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

SUORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nos: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Boixa de Licitações e Leilões) <https://blcompras.com>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrará até às 09h00min do dia 28/09/2026 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO(A): Edison Caldas de Oliveira.

EQUIPE DE APOIO: Edilson Schuraz de Almeida e Nísleia de Lara Fiker.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia/grupo/1/tem/1/tpo/1>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1050, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 08 de setembro de 2026.

ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 08 de Setembro de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

☎ 41 3142-1047

📠 02043000000000000000

🌐 www.guarapuava.pr.gov.br

Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1050, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 08 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE

ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº 222/2026.

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção sob medida, fornecimento e instalação física de telas mosquiteiras milimétricas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.054.919,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item.

SUORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nos: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Boixa de Licitações e Leilões) <https://blcompras.com>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrará até às 09h00min do dia 28/09/2026 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: Rosimere de Paris Dias.

EQUIPE DE APOIO: Annelise Aparecida Chimanske Oliveira e Adeline Ramos.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia/grupo/1/tem/1/tpo/1>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 08 de setembro de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 08 de Setembro de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

☎ 41 3142-1047

📠 02043000000000000000

🌐 www.guarapuava.pr.gov.br

Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1050, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 08 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE

ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - FIA
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 06/2026 - FIA

OBJETO: Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), do tipo sedan, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Guarapuava, especialmente no suporte às atividades desenvolvidas no âmbito da educação especial e no deslocamento das equipes técnicas responsáveis pelo acompanhamento pedagógico das unidades escolares da rede municipal de ensino, com recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, deliberação nº 013/2025 - CEDCAPR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 109.402,58 (cento e nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Guarapuava, 08 de setembro de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 08 de Setembro de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 15.335.762/0001-89
Rua Prefeito Hermes do Carmo Teixeira, nº 355, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 41 3142-1047

📠 02043000000000000000

🌐 www.araruna.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.677/2026

Cria e regulamenta de forma abrangente e detalhada a estrutura e funcionamento da Vigilância Socioassistencial, estabelecendo suas atribuições e responsabilidades, dentro da esfera da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuação específica no contexto do Município de Araruna - PR.

O representante legal do poder executivo do Município de Araruna, Estado do Paraná, GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e transparência aos atos,

Considerando que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei nº 8.742 de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e consolidada na Lei nº 12.435 de 2011, sendo reconhecida como uma das três funções fundamentais dentro da política de Assistência Social, em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

Considerando que a Vigilância Socioassistencial se destaca como uma ferramenta crucial de gestão, fomentando a adoção de práticas de planejamento, monitoramento e avaliação da política, visando a superação de situações de risco e vulnerabilidade social enfrentadas pelos usuários dos serviços sociais;

Considerando que, por ser um modelo descentralizado, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS confere autonomia ao município para organizar sua rede socioassistencial de acordo com as demandas e necessidades locais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
CONCEITO

Art. 1º Por meio deste DECRETO, estabelecem-se as atribuições da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o propósito de fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos. Seu objetivo principal é contribuir para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. É fundamental ressaltar que essa vigilância busca referenciar a produção, sistematização e análise das informações territorializadas, incluindo tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços oferecidos pela rede socioassistencial, subsidiando as Coordenadas de Proteção Social Básica e Especial.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 15.335.762/0001-89
Rua Prefeito Hermes do Carmo Teixeira, nº 355, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 41 3142-1047

📠 02043000000000000000

🌐 www.araruna.pr.gov.br

Art. 2º Os objetivos da Vigilância Socioassistencial desta Secretaria Municipal de Assistência Social são:

- Apoiar as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e o controle social, garantindo um caráter técnico e participativo à tomada de decisão;
- Produzir e disseminar informações que contribuam para a elevação do caráter preventivo e integrativo da Política de Assistência Social, possibilitando o planejamento de ações integradas com áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;
- Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar informações territorializadas como base para o planejamento e controle social de políticas públicas adaptadas à realidade local;
- Diligenciar, estabelecer metodologias e apoiar as ações de Busca Ativa e Abordagem Social;
- Contribuir para o diálogo horizontal entre os setores envolvidos;
- Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico setorial do município, contendo informações territorializadas sobre riscos, vulnerabilidades e demandas de serviços de Proteção Social Básica e Especial;
- Colaborar com a gestão no planejamento das atividades de cadastramento e atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;
- Utilizar o Cadastro Único de Programas Sociais como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social, perfil de populações vulneráveis e estimativa de demandas de serviços socioassistenciais;
- Fornecer sistematicamente informações territorializadas às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e Serviço de Proteção Social Especial, para auxiliar ações de busca ativa e subsidiar o planejamento e avaliação de serviços;
- Utilizar cadastros e sistemas de informações para identificar famílias com potencial demanda por serviços socioassistenciais e coordenar ações de busca ativa;
- Fornecer registros territorializados às unidades socioassistenciais de famílias com condicionalidades do Programa Bolsa Família em descumprimento, monitorando a busca ativa por essas famílias;
- Organizar, normatizar e gerir o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, incluindo violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil;
- Orientar procedimentos de registro de atendimentos nas unidades socioassistenciais, zelando pela padronização e qualidade das informações;
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação sobre a rede socioassistencial e os atendimentos realizados, em diálogo com áreas de Proteção Social Básica e Especial;
- Implantar instrumentos de coleta e síntese automatizada de dados para monitoramento e avaliação;
- Coordenar o monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, avaliando a qualidade dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 15.335.762/0001-89
Rua Prefeito Hermes do Carmo Teixeira, nº 355, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 41 3142-1047

📠 02043000000000000000

🌐 www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº 659/2026

XVII. Instituir variáveis, indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial e monitoramento de gestão do SUAS no município;

XVIII. Facilitar o acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;

XIX. Definir, aplicar e aprimorar indicadores de qualidade dos serviços e grau de satisfação do usuário;

XX. Coordenar, em articulação com as Proteção Sociais, o monitoramento da rede socioassistencial pública;

XXI. Realizar visitas aos espaços da rede socioassistencial para acompanhamento da realidade vivenciada.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Art. 3º Para a implantação e funcionamento efetivo da Vigilância Socioassistencial em Araruna, são indispensáveis os seguintes recursos:

I- A equipe da Vigilância Socioassistencial será composta por profissionais com formação conforme estabelecido na Resolução CNAS nº 17/2011. Esta equipe será multidisciplinar e permanente, composta por profissionais de nível superior, capacitados para lidar com as complexidades dos serviços socioassistenciais e as demandas essenciais da Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

II- Um espaço físico adequado e específico, equipado com computadores em perfeito funcionamento, acesso à internet de banda larga, softwares especializados em análise de dados sociais e georreferenciamento, impressora, além de acesso a veículo para realização de visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE DE REFERÊNCIA

Art. 4º É estabelecida a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada ao Gabinete da Secretaria de Assistência Social, e subordinada diretamente a este. A equipe será constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a) Um Coordenador, preferencialmente ocupante de função efetiva no quadro de servidores municipais;

b) Um Assistente Social ou profissional conforme orientação técnica da vigilância socioassistencial, podendo acumular a função de Coordenador;

c) Um servidor com competência administrativa.

Art. 5º De acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, o cargo de Coordenador da Vigilância Socioassistencial deve ser ocupado por profissional de nível superior, conforme estabelecido na Resolução nº 17/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 15.335.762/0001-89
Rua Prefeito Hermes do Carmo Teixeira, nº 355, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 41 3142-1047

📠 02043000000000000000

🌐 www.araruna.pr.gov.br

Art. 6º As despesas decorrentes deste decreto serão cobertas pelas dotações orçamentárias previstas no Orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto constitui uma norma regulamentadora, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araruna/Pr, 08 de setembro de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 08 de Setembro de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 15.335.762/0001-89
Rua Prefeito Hermes do Carmo Teixeira, nº 355, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 41 3142-1047

📠 02043000000000000000

🌐 www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº 660/2026

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER ao (a) servidor (a) IVONETE DO VALE PAPAIT, matrícula: 887, suas férias regulamentares pelo prazo de 10 (dez) dias, à partir de 14/09/2026; período aquisitivo 2025/2026 e; após o cumprimento, deverá retornar a sua função de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do contido no art. 1º., revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 08 de Setembro de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 15.335.762/0001-89
Rua Prefeito Hermes do Carmo Teixeira, nº 355, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 41 3142-1047

📠 02043000000000000000

🌐 www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº 660/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61, inciso II, alíneas "a", da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.540/2010 e

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 262/2026 que concedeu a servidor(a) LUZINEIA DE PAULA CAMPOS JOPATO, matrícula: 75500, GRATIFICAÇÃO, correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento do nível inicial da Classe em que se encontra posicionado o Professor (a), em razão de adicional de segundo período pela função designada, - "2º Período-Adicional100%VB", conforme art. 32 da Lei 1.540/2010 e § 1º da Lei nº 1.807/2014 (que alterou o art. 32, § 1º da Lei 1.540/2010), a partir de 08 de Setembro de 2026.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos.
Araruna, 08 de Setembro de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO

